



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0000765/2025
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-000. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, através de seu Agente de contratação(pregoeira) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO Nº 013/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **registro de preços para aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, laboratorial e insumos, material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina – PI**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 162/24 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 06/05/2025

HORÁRIO: Até às 09h00min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA): Dia 06/05/2025

HORÁRIO: Às 10h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: BLL Compras, através do site www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **registro de preços para aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, laboratorial e insumos, material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina – PI**, conforme Termo de Referência do anexo I deste edital.

2.2. Órgão Gerenciador:

a-) Município de Esperantina-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

2.2.1. Entidades Participantes:

a) Prefeitura Municipal de Esperantina-PI

- 2.3 O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e devidamente cadastrada no site www.bll.org.br.

3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Esperantina-PI.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br

3.3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

3.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser CONTRATADA, a única responsável pela execução do objeto;

3.5. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- b) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Esperantina-PI, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica pelo licitante vencedor.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis no site www.bll.org.br, no qual as respostas e as decisões serão divulgadas neste mesmo local.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. A licitante deverá enviar os documentos de habilitação, observando o procedimento disposto no item 5.1 deste Edital e o Art. 63, II e III da Lei 14.133/2021.

5.4. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão, por ocasião da qualificação, apresentar a documentação exigida no item 7, alíneas **e, f e g**, deste edital.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta será de até 60 dias, a contar da data de abertura de sessão de pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão fazer constar nas suas propostas observando as diretrizes do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Anexo II — Modelo de Proposta Comercial, com indicação e referências e demais dados técnicos, bem como: Marca/fabricante; Número de Registro ou inscrição do bem no órgão competente, ou isenção, conforme for o caso; Validade do produto; Procedência e Origem, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 As informações exigidas no item 6.2 poderão serem sanadas quando da apresentação da proposta readequada enviada pelo licitante, sob pena de desclassificação.

6.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante(até terminado a fase de lances).

6.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante quando do cadastramento da proposta no sistema, importará na desclassificação da proposta.

6.4 - **Prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas;

6.5 - **Forma de pagamento**: até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica .

6.6 - **Prazo de entrega**: 05(cinco) dias, a contar da autorização emitida pela contratante, ou em outra data descrita na ordem de fornecimento.

6.7 - **Local de entrega**: Rua Vereador Ramos, 746, Centro -CEP: 64.180-00 Esperantina-PI OU Em outro local determinado e descrito na autorização da contratante

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5.1 deste Edital e Art. 63,II e III da Lei 14.133/2021:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- f) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação(pregoeira), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas ou em outra data determinada pelo agente de contratação(pregoeira).

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);]

a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

a.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

a.5) Os documentos referidos no item 7.3 "a" limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.6) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Endividamento Total (ET), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão de abertura deste pregão, que não é superior ao Patrimônio Líquido



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

da Licitante, podendo ser atualizado na forma já disciplinada neste edital.

b.1) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativo ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

c-) **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar: a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil); b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil); c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

d- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, agente de contratação/pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4- HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, quantidades e prazos similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, II)

7.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, poderão, caso seja necessário, o agente de contratação poderá fazer diligências em relação aos atestados apresentados .

7.4.3 Caso seja solicitado por meio de diligências, o agente de contratação (pregoeiro) poderá solicitar contratos e/ou notas fiscais que o originaram, sob pena de inabilitação.

7.4.4 Os atestados deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações: produtos,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

quantidades e período de fornecimento.

7.4.5 A exigência que trata estes subitens tem por objetivo impedir o envio de atestado genéricos, bem como atestados falsos.

7.4.6 Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização e transporte de medicamentos, correlatos e medicamentos psicotrópicos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nos termos do art. 2º, Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;

7.4.7 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, em plena validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, V);

7.4.8 Licença Sanitária para comercialização emitida pela autoridade sanitária competente, estadual ou municipal, no que couber. (Lei nº 6.360, de 1976, art 2º c/c Portaria nº 802, de 1998 c/c Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, IV)

7.4.9 Declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §3º).

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação(pregoeira) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o agente de contratação(pregoeira) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O agente de contratação(pregoeira) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após o término da fase competitiva e de negociação com pregoeira;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação(pregoeira) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 11.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.
- 11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação(pregoeira) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação(pregoeira) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação(pregoeira) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5 e 7, alíneas e, f e g, deste Edital;
- 12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação(pregoeira) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação(pregoeira), deverão ser encaminhados no prazo de 02(duas) horas e /ou outro prazo determinado pelo agente de contratação/pregoeira.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1., 7.2. e 7.3., enviados nos termos do item 5.1 e 5.3, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação(pregoeira), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 7, alíneas e, f e g deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação(pregoeira) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou delavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

iníciona data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de **10(dez) minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato é de **12 (doze) meses** ou até a entrega total do objeto.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do **prazo de até 05 (cinco) dias, contado da autorização de fornecimento emitido pela contratante.**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Os documentos apresentados para o presente certame deverão estar atualizados e em plena validade. Para fins de vigência documental, documentos que não possuam data de validade expressa deverão ter sido emitidos em até 30 (trinta) dias, com ressalva aos Atestados de Capacidade Técnica.

22.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação(pregoeira).

22.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina-PI para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esperantina-PI, 16 de abril de 2025.

Marília Aguiar Rodrigues
Agente de contratação/pregoeira

visto e aprovo, em ____/____/2025

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E INSUMOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI.

Planilhas de quantitativos

MEDICAMENTO USO COMUM					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	P UNIT	P TOTAL
1	A.a.s 500mg	CMP	240000		
2	A.a.s 100mg	CMP	240000		
3	Acebrofilina xarope ad 10mg/ml	FSC	5000		
4	Acebrofilina xarope inf 0,5mg/ml	FSC	4000		
5	Ácido ascórbico 1g cpr efervescente	CMP	60000		
6	Acido fólico cpr 5mg	CMP	240000		
7	Acido fólico 0,2mg/ml sol oral	FSC	15000		
8	Albendazol cpr 400mg	CMP	30000		
9	Albendazol susp 10ml	FSC	30000		
10	Ambroxol ad. Xpe 30mg/5ml	FSC	5000		
11	Ambroxol ped. Xpe 15mg/5ml	FSC	4000		
12	Amoxilina 500mg	CMP	100000		
13	Amoxilina susp. 250ml/5ml 60ml	FSC	5000		
14	Anlodipino, bensilato 5mg.	CMP	100000		
15	Atenolol 25 mg cpr	CMP	90000		
16	Atenolol 50 mg	CMP	90000		
17	Atenolol 100 mg	CMP	90000		
18	Azitromicina 500 mg cpr	CMP	65000		
19	Azitromicina suspensão oral 600 mg	FSC	700		
20	Bromoprida gotas 0,4% 20 ml	FSC	800		
21	Buscopan composto gotas	FSC	1500		
22	Captopril 25 mg	CMP	250000		
23	Carvedilol 3,125mg	CMP	40000		
24	Carvedilol 6,25mg	CMP	40000		
25	Cefalexina 500 mg	CMP	100000		
26	Cefalexina susp. 250mg/5ml 60ml	FSC	4000		
27	Cetoconazol cpr 200mg	CMP	60000		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

28	Cetoconazol pomada 30g	TUB	5500		
29	Cimetidina 200 mg	CMP	80000		
30	Cinarizina 75 mg cpr	CMP	40000		
31	Ciprofloxacino 500 mg cpr	CMP	90000		
32	Clopidogrel 75mg	CMP	50000		
33	Complexo b drg	DRG	75000		
34	Complexo b xpe 100ml	FSC	4500		
35	Dexametasona creme 0,1% 10g	TUB	5000		
36	Dexametasona xpe vd. C/100ml	FSC	5000		
37	Dexclorfeniramina xpe vd. C/100 ml	FSC	5000		
38	Diclofenaco potassico 50 mg	CMP	60000		
39	Diclofenaco resinato, 20ml gotas	FSC	3000		
40	Digoxina cpr 0,25mg	CMP	20000		
41	Dimeticona gotas 75mg/ml frasco c/15ml	FSC	5000		
42	Dipirona gts 20ml fra	FSC	6500		
43	Dipirona sodica, 500 mg	CMP	125000		
44	Enalapril 10 mg	CMP	140000		
45	Enalapril 20mg comp	CMP	140000		
46	Eritromicina 125mg/ml – susp	FSC	400		
47	Escopolamina butilbrometo 20mg/ml gotas	FSC	2500		
48	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg (ciclo 21)	CMP	15000		
49	Fluconazol 150mg cpr	CMP	30000		
50	Furosemida 40 mg	CMP	80000		
51	Glibenclamida 5mg	CMP	250000		
52	Hidroclorotiazida 25 mg	CMP	360000		
53	Hidroxido de aluminio 100ml	FSC	3000		
54	Hioscina 10mg	CMP	25000		
55	Ibuprofeno 600mg	CMP	65000		
56	Ipratrópio 0,25mg 20ml	FSC	400		
57	Kolagenase pomada	BIS	500		
58	Lidocaina gel 30g	FSC	300		
59	Losartana potassica 50 mg	CMP	600000		
60	Mebendazol 100 mg	CMP	40000		
61	Mebendazol susp. 30ml	VDR	7000		
62	Metformina 500 mg	CMP	350000		
63	Metformina 850 mg	CMP	350000		
64	Metildopa, 250 mg	CMP	60000		
65	Metildopa, 500 mg	CMP	60000		
66	Metoclopramida, 10 mg	CMP	50000		
67	Metoclopramida 4mg/ml gotas	FSC	1500		
68	Metronidazol + nistatina creme vag 50g + aplicador	TUB	5000		
69	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	BIS	3750		
70	Metronidazol 250mg	CMP	90000		
71	Metronidazol susp. Oral, com 100ml.	VDR	5000		
72	Miconazol creme vaginal + aplicador 80g	BIS	5000		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

73	Miconazol, de nitrato 20mg/g 28g cr dermatológico	BIS	3000		
74	Neomicina + bacitracina 10g bng	BIS	5500		
75	Nifedipino 20 mg	CMP	75000		
76	Nimesulida 100 mg cpr	CMP	80000		
77	Nistatina creme vaginal 60g	BIS	5500		
78	Noretisterona 0,35mg blister calendário	CMP	52500		
79	Óleo de girasol 100ml	FSC	350		
80	Omeprazol 20mg comp	CMP	80000		
81	Paracetamol 200 mg/ml 15 ml	FSC	6000		
82	Paracetamol 500mg comp	CMP	80000		
83	Paracetamol 750 mg comp	CMP	50000		
84	Prednisona 20mg	CMP	85000		
85	Prednisona 5mg	CMP	75000		
86	Propranolol 40mg	CMP	100000		
87	Sais em pó p/reid. Oral 27,5g	ENV	20000		
88	Secnidazol 1000mg	CMP	25000		
89	Sinvastatina 20mg comp	CMP	100000		
90	Sulfadiazina de prata cr 30g	BIS	550		
91	Sulfamet. + trimet 400mg- 80 mg	CMP	60000		
92	Sulfato ferroso cpr 40mg	CMP	350000		
93	Sulfato ferrosol xpe 100ml	VDR	3000		
94	Vitamina c gotas 20ml	FSC	3500		
MEDICAMENTO HOSPITALAR - AMBULATORIAL					
95	ACIDO ASCORBICO 1G	AMP	1000		
96	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	500		
97	ADRENALINA 1ML	AMP	500		
98	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	3000		
99	AGUA P/INJECAO 500ML	FSC	600		
100	AGUA P/INJECAO 5ML	AMP	5000		
101	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2000		
102	AMPICILINA 1G	AMP	500		
103	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	3000		
104	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CAIXAS/50 F/AMPOLAS (VP) (S/DILUENTE)	FSC	200		
105	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CAIXAS C/50	AMP	400		
106	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	1000		
107	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. C/1ML	AMP	300		
108	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	1000		
109	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	1000		
110	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	AMP	500		
111	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FSC	300		
112	CEFALOTINA 1G	FSC	500		
113	CEFTRIAXONA 1G	FSC	500		
114	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CAIXAS C/50	AMP	1000		
115	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FSC	500		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

116	CLORANFENICOL 1G S DILUENTE	AMP	800		
117	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FSC	500		
118	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	AMP	500		
119	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRASCOSINA 0,5% 20ML	AMP	250		
120	COMPLEXO B 2ML	AMP	1000		
121	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	1500		
122	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	3000		
123	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	5000		
124	DOBUTAMINA 50MG/ML	AMP	150		
125	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	AMP	200		
126	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	2000		
127	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	2000		
128	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	2400		
129	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	2000		
130	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10M	AMP	800		
131	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	5000		
132	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	300		
133	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	300		
134	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FSC	500		
135	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FSC	1000		
136	INSULINA NPH	FSC	150		
137	INSULINA REGULAR HUMANA	FSC	60		
138	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	BIS	800		
139	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	FSC	1000		
140	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	1500		
141	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	2000		
142	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FSC	1200		
143	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	400		
144	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	200		
145	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	AMP	1000		
146	OXITOCINA SUI 1ML	AMP	1000		
147	PHOSFOENEMA 130ML CAIXAS C/12	FSC	70		
148	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FSC	2000		
149	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FSC	2000		
150	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FSC	4000		
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FSC	5000		
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FSC	6000		
153	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FSC	1500		
154	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	800		
155	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	AMP	100		
156	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMP	1000		
157	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	500		
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

158	Acido valproico 250mg comp.	CMP	36000		
159	Acido valproico 500mg comp.	CMP	72000		
160	Acido valproico 50mg/ml xarope	FSC	1500		
161	Amitriptilina 25mg cpr	CMP	120000		
162	Carbamazepina 2% c/100ml susp.oral	FSC	4000		
163	Carbamazepina 200mg	CMP	120000		
164	Carbamazepina 400mg cpr	CMP	55000		
165	Carbonato de litio 300mg cpr	CMP	36000		
166	Carbonato de lítio 450mg	CMP	18000		
167	Clonazepam 0,5 mg	CMP	25000		
168	Clonazepam 2 mg	CMP	72000		
169	Clonazepam gotas 2,5 mg/ml oral fr 20ml	FSC	2200		
170	Cloridrato de clorpromazina 100mg	CMP	36000		
171	Cloridrato de clorpromazina 25mg	CMP	40000		
172	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml 5ml	AMP	700		
173	Cloridrato de clorpromazina gotas 40mg 20ml	FSC	1200		
174	Cloridrato de levomepromazina cpr 25mg	CMP	24000		
175	Cloridrato de sertralina cpr. 50mg	CMP	96000		
176	Diazepan cpr 10mg	CMP	60000		
177	Diazepan inj. 10mg inj	AMP	700		
178	Fenitoina 50mg/ml /ml 5ml	AMP	200		
179	Fenitoina cpr 100mg	CMP	36000		
180	Fenobarbital cpr 100mg	CMP	100000		
181	Fenobarbital gts 40mg/2ml 20ml	FSC	3600		
182	Fenobarbital inj 100mg	AMP	200		
183	Fluoxetina 20mg caps.	CMP	120000		
184	Haloperidol 1mg	CMP	40000		
185	Haloperidol 5mg	CMP	72000		
186	Haloperidol 5mg inj. Amp 1ml	AMP	600		
187	Haloperidol decanoato inj. 50mg/ml	AMP	2500		
188	Haloperidol decanoato inj. 70,52mg/ml solução injetavel ampola 1ml	AMP	840		
189	Haloperidol gts 2mg/ml 20ml	FSC	300		
190	Levomeprazina cpr 100mg	CMP	25000		
191	Levomeprazina cpr 25mg	CMP	24000		
192	Levomepromazina gts 20ml	FSC	2000		
193	Midazolam 50mg 10ml	AMP	100		
194	Paroxetina 20 mg comprimidos	CMP	90000		
195	Prometazina 25mg	CMP	96000		
196	Prometazina injetavel 50mg/2ml	AMP	800		
197	Risperidona gotas 1mg/ml	FSC	2500		
198	Risperidona cpr 3mg	CMP	60000		
199	Risperidona cpr1mg	CMP	60000		
200	Risperidona cpr2mg	CMP	100000		
201	Sertralina 50mg	CMP	90000		
202	Valproato sódio 250mg cpr.	CMP	30000		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

INSUMO HOSPITALAR					
203	Abaixador de lingua pct c/ 100 unidades	PCT	300		
204	Agulha hipodérmica desc 20x5,5 c/100	CX	800		
205	Agulha hipodérmica desc. 13 x 4, 5 c/ 100	CX	800		
206	Agulha hipodérmica desc. 25 x 07 c/100	CX	450		
207	Agulha hipodérmica desc. 25 x 08 c /100	CX	150		
208	Agulha hipodérmica desc. 25x0,6 c/100	CX	500		
209	Agulha hipodérmica desc. 40 x 12 c/100	CX	5		
210	AGULHA CANETA INSULINA 4MM 32G- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100		
211	Alcool 70% frasco 1000ml	L	3000		
212	Alcool gel 500g	FSC	100		
213	Algodão hidrófilo 500g rolo	ROL	850		
214	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), 250ML BICO RETO	UND	250		
215	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), 500ML BICO RETO	UND	250		
216	Ambu adulto	UND	10		
217	Ambu infantil	UND	10		
218	APAPARELHO DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO ESFIGMOMANÔMETRO - NYLON/FECHO VELCRO	UND	30		
219	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO E ESFIGMOMANÔMETRO - NYLON/FECHO VELCRO	UND	30		
220	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO (ESFIGMOMANÔMETRO)	UND	150		
221	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO E ESFIGMOMANÔMETRO - NYLON/FECHO VELCRO	UND	150		
222	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL SEM ESTETOSCÓPIO- NYLON/FECHO VELCRO	UND	100		
223	APARELHO DE PRESSÃO OBESO S/ ESTETOSCOPIO - NYLON/FECHO VELCRO	UND	100		
224	Aparelho analisador de glicose	UND	100		
225	ATADURA GESSADA 10CM X 3M – CAIXA COM 20 ROLOS	PCT	650		
226	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROLOS	PCT	650		
227	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROLOS	PCT	650		
228	Bandagem antiseptica para coleta de sangue caixa com 500 unidades	CX	30		
229	Bandagem triangular	UND	100		
230	Bandeja s/ tampa e c/ alças laterais 30x20x04cm em aço inox	UND	30		
231	Bisturi n° 11	CX	50		
232	Bolsa para colostomia 63mm C/10 UND	UND	500		
233	Cabo p/ bisturi n° 11	UND	100		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

234	Caixa porta laminas p/ 50 laminas	UND	20		
235	Campo operatório 45x50cm pacote com 50 unidades	PCT	50		
236	Cânula orofarígea (guedel)	UND	20		
237	Cateter jelco 14 (intravenoso, flexível, desc.)	UND	2500		
238	Cateter jelco 16 (intravenoso, flexível, desc.)	UND	2500		
239	Cateter jelco 18 (intravenoso, flexível, desc.)	UND	2500		
240	Cateter jelco 20 (intravenoso, flexível, desc.)	UND	3000		
241	Cateter jelco 22 (intravenoso, flexível, desc.)	UND	1500		
242	Cateter jelco 24 (intravenoso, flexível, desc.)	UND	3000		
243	Cateter para oxigênio tipo óculos	UND	1500		
244	Cateter para oxigênio tipo sonda nº 14	UND	300		
245	Clorexidina 2% com 1000 ml cx c/12	FSC	150		
246	Cobertor manta térmica aluminizada	UND	150		
247	Cobertura de espuma de poliuretano sem borda adesiva	UND	100		
248	Colar cervical adulto g	UND	10		
249	Colar cervical adulto gg	UND	10		
250	Colar cervical adulto m	UND	10		
251	Colar cervical adulto p	UND	10		
252	Colar cervical infantil	UND	10		
253	Coletor de fezes s/liquido	UND	500		
254	Coletor de material perfuro cortante 07 litros	UND	300		
255	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	UND	600		
256	Coletor de material perfuro cortante 20 litros	UND	600		
257	Coletor de urina hospitalar adulto sistema aberto -	UND	200		
258	Coletor de urina infantil masculino pacote com 10 unidades	PCT	200		
259	Coletor urina, desc., sistema fechado, 2.000ml	UND	60		
260	Curativo de carvão ativado	UND	200		
261	DERTEGENTE ENZIMATICO COM PH NEUTRO E QUATRO ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOHIDRASE, ASSOCIADO A TENSOATIVOS NÃO-ANIONICOS E ÁLCOOL ISOPROPILICO C/5L	GAL	10		
262	Dispositivo conexão 2 vias	UND	600		
263	Equipo para soro macrogotas com injetor lateral	UND	3000		
264	Equipo para soro microgotas com injetor lateral	UND	3000		
265	Escovinha p/ coleta de citologia	UND	12500		
266	Esfigmomanômetro adulto c/ estetoscópio	UND	250		
267	Espadrado impermeável 10cm x 4,5 m com capa	UND	1500		
268	Espátula de ayres c/100	PCT	60		
269	Espéculo vaginal descartavel p	UND	5000		
270	Espéculo vaginal descartavel g	UND	3000		
271	Espéculo vaginal descartavel m	UND	7000		
272	Estojo inox marmita 18 x 18 x 3cm	UND	100		
273	Fita hospitalar 19mm x 50m	UND	800		
274	Fita para glicemia caixa com 50 tiras	CX	750		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

275	Formol liquido 10% 1000ml	FSC	50		
276	Fralda desc. Adulto extra grande	PCT	400		
277	Fralda desc. Adulto grande	PCT	500		
278	Fralda desc. Adulto médio	PCT	400		
279	Fralda desc. Infantil extra grande	PCT	400		
280	Fralda desc. Infantil grande	PCT	250		
281	Fralda desc. Infantil médio	PCT	400		
282	Fralda desc. Infantil xlg	PCT	1000		
283	Fralda desc. Infantil pequena	PCT	250		
284	Garrote fino	MT	20		
285	Gaze estéril c/10 und	UND	5000		
286	Gaze hidrófila 13 fios 7,5 x 7,5cm pacote com 500 unidades	PCT	1200		
287	Gel p/ ultrassom 5l	GAL	50		
288	Gorro cirurgica c/elastico descartável c/100	PCT	1000		
289	Hidrogel	UND	150		
290	Kit medidor de glicose	UND	25		
291	Lamina para bisturi nº 24 caixa com 100 unidades	CX	30		
292	Laminas de bisturi nº15 c/100	CX	200		
293	Lanceta para lancetador c/100	CX	520		
294	Latex p/ oxigênio	MT	20		
295	Lençol descartável c/ elástico	UND	100		
296	Luva cirúrgica estéril 6,5 par	PAR	200		
297	Luva cirúrgica estéril 7,0 par	PAR	100		
298	Luva cirúrgica estéril 7,5 par	PAR	200		
299	Luva cirúrgica estéril 8,0 par	PAR	100		
300	Luva para proc. Em látex não estéril media caixa	CX	2000		
301	Luva para proc. Em látex não estéril grande	CX	600		
302	Luva para proc. Em látex não estéril pequena	CX	2000		
303	Mascara desc. Tripla caixa com 50 unidades	PCT	2500		
304	Mascara n95	UND	10000		
305	Mascara p/ inaloterapia - adulto	UND	20		
306	Mascara p/ inaloterapia - infantil	UND	20		
307	Mascara p/ oxigênio - adulto	UND	20		
308	Mascara p/ oxigênio - infantil	UND	20		
309	Oxímetro de pulso	UND	50		
310	Papel grau cirug. 120mmx100m	ROL	50		
311	Papel grau cirug. 150mmx100m	UND	10		
312	Papel grau cirug. 200mmx100m	ROL	25		
313	Papel lençol 70x50	ROL	300		
314	Porta agulha mayo hegar 14cm	UND	200		
315	POVEDINE DEGERMANTE FRA 1.000 ML (PVPI)	L	10		
316	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	L	60		
317	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO	UND	10		
318	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL COM CINTO	UND	10		
319	PROPÉ DESC 30G- PCT COM 100UNIDADES	PCT	50		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

320	Scalp nº 19	UND	1500		
321	Scalp nº 21	UND	500		
322	Scalp nº 23	UND	1500		
323	Scalp nº 25	UND	500		
324	Scalp nº 27	UND	1500		
325	Seringa desc. 01ml com agulha	UND	30000		
326	Seringa desc. 03ml com agulha 25x07	UND	100000		
327	Seringa desc. 05ml com agulha 25x07	UND	4000		
328	Seringa desc. 10ml com agulha 25x07	UND	3000		
329	Seringa desc. 20ml com agulha 25x07	UND	1800		
330	Seringa desc. 01ml sem agulha	UND	30000		
331	Seringa desc. 03ml sem agulha	UND	100000		
332	Seringa desc. 05ml sem agulha	UND	4000		
333	Seringa desc. 10ml sem agulha	UND	3000		
334	Seringa desc. 20ml sem agulha	UND	1800		
335	Seringa para insulina ultra fine 1ml com agulha	UND	40000		
336	Sonar portátil	UND	40		
337	Sonda folley 2v nº 22 com balão	UND	50		
338	Sonda folley 3v nº 16 com balão	UND	70		
339	Sonda folley 3v nº 18 com balão	UND	50		
340	Sonda folley 3v nº 20 com balão	UND	70		
341	Sonda folley 3v nº 22 com balão	UND	50		
342	Sonda folley 3v nº 24 com balão	UND	5070		
343	Sonda para alimentação enteral 10fr	UND	100		
344	Sonda para alimentação enteral 12fr	UND	100		
345	Sonda para aspiração traqueal nº14	UND	100		
346	Sonda para aspiração traqueal nº 10	UND	100		
347	Sonda para aspiração traqueal nº 16	UND	100		
348	Sonda para aspiração traqueal nº 18	UND	100		
349	Sonda para aspiração traqueal nº 4	UND	100		
350	Sonda para aspiração traqueal nº 6	UND	100		
351	Sonda uretral nº 08	UND	3000		
352	Sonda uretral nº 10	UND	300		
353	Sonda uretral nº 12	UND	1500		
354	Sonda uretral nº 16	UND	300		
355	Sonda uretral nº 18	UND	1500		
356	Sonda uretral nº 6	UND	300		
357	Talas flexíveis	UND	100		
358	Termômetro clínico digital	UND	40		
359	Tesoura iris reta 12cm	UND	150		
360	Touca desc. Sanfonada com elástico branca pacote com 100 unidades	PCT	100		
361	Tubo de latex 200 (metro)	MT	10		
362	Vaselina liquida 1000ml	L	12		
ODONTOLÓGICO					
363	Azukon mr 30mg	CMP	1500		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

364	Cloridrato de verapamil 120mg	CMP	1800		
365	Diosmin 500mg	CMP	2600		
366	Doxazosina 4mg	CMP	3000		
367	Diamicron mr	CMP	1200		
368	Dinitrato de isossorbida	CMP	600		
369	Bonecal d600mg + 400ui fr	CMP	2000		
370	Forxiga 10mg	CMP	1500		
371	Gabapentina 300mg	CMP	2000		
372	Gabapentina 400mg	CMP	1500		
373	Galvus met 50/850mg	CMP	3000		
374	Glifage xr 500mg	CMP	80000		
375	Lixiana 60mg	CMP	2500		
376	Procoralan 5mg	CMP	2500		
377	Prolopa 200/50mg cx	CMP	1500		
378	Mirtazapina 30mg	CMP	1500		
379	Vartaz 160mg	CMP	1500		
380	Vastarel 35mg	CMP	3000		
381	Velija 60mg	CMP	2500		
382	Selozok 25mg	CMP	2600		
383	Xarelton 20mg	CMP	300		
384	Ácido fosfórico	UND	450		
385	Adesivo dentário	UND	250		
386	Água destilada de 5 litro	GAL	600		
387	Agulha gengival curta cx c/ 100 agulhas -	CX	300		
388	Agulha gengival longa cx c/ 100 agulhas -	CX	300		
389	Anestésico articaina	CX	250		
390	Anestesico novocol 100 - (clor.	CX	600		
391	Anestésico sem vasoconstritor cx c/ 50 tubetes -	CX	300		
392	Anestésico tópico frc de 50g -	FSC	200		
393	Avental descartável tnt manga longa c/10 unidades	PCT	800		
394	Babador odontológico	PCT	1000		
395	Bobina papel para esterilização 20 mm	ROL	250		
396	Bobina papel para esterilização 30 mm	ROL	250		
397	Callen pmcc	CX	200		
398	Camara escura p/rx odontologico	UND	10		
399	Capsula par amalgama 2 porções c/10 und	PCT	50		
400	Carbono de articulação	CX	350		
401	Cimento cirúrgico -	KIT	100		
402	Cimento de hidróxido de cálcio -	CX	250		
403	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável pronto para uso, seringa com 5g, cor a2	FSC	300		
404	Cimento de ionômero de vidro cor a2 - liquido	FSC	200		
405	Cimento de ionômero de vidro cor a2 - pó	FSC	300		
406	Cimento de óxido de zinco e eugenol - pó	FSC	150		
407	Cimento de zinco liquido	FSC	200		
408	Cimento endodontico	CX	100		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

409	Cimento restaurador provisório cotosol, pote com 20g	FSC	300		
410	Clorexidina 0,12 %, frasco com 500ml	UND	350		
411	Clorexidina 2% - 100ml	FSC	300		
412	Compressa de gaze pct c/500	PCT	350		
413	Cone de guta percha (medium, fine medium longa)	CX	400		
414	Cone de guta percha (medium, fine medium)	CX	400		
415	Cone de papel absorvente endo points (ml, m, fm, ff)	CX	800		
416	Creme dental	UND	15000		
417	Cunha de madeira -	PCT	200		
418	E.d.t.a. Trissódico líquido frsc. Com 20ml	UND	500		
419	Escova dental adulta	UND	5000		
420	Escova dental infantil	UND	20000		
421	Escovas de robson -	UND	600		
422	Fio de seda 3.0 -	UND	350		
423	Fio dental - rolo com 50m	UND	250		
424	Fita para autoclave -	UND	250		
425	Fixador radiográfico 475 ml	FSC	350		
426	Flúor gel I -	L	200		
427	Formocresol	FSC	150		
428	Gel hemostático	FSC	200		
429	Glutaraldeído 2% -	L	100		
430	Hidroxido de cálcio pa	FSC	250		
431	Lamina de bisturi nº 11	CX	200		
432	Lençol de borracha 13x13cm	UND	1000		
433	Líquido de dakin -	L	100		
434	Lixa de acabamento para resina -	PCT	500		
435	Lixa de aço para polimento -	PCT	250		
436	Luva de pvc para lavagem de materiais	PAR	100		
437	Matriz de aço 5 mm -	UND	350		
438	Matriz metálica 7mm	UND	350		
439	Óculos de proteção	UND	100		
440	Oleo lubrificante alta e baixa	UND	200		
441	Otosporin 10ml	UND	200		
442	Papel carbono para articulação c/12 und	PCT	400		
443	Pasta calen -	KIT	200		
444	Pasta profilática -	UND	300		
445	Pedra-pome	PCT	200		
446	Película radiográfica odontológica	CX	100		
447	Película radiografica periapical infantil	CX	100		
448	Pincel microbrush tamanho fino 1.5mm cx. C/ 100 unid.	UND	400		
449	Ponta para acabamento e polimento de amalgama (kit c/6 pontas)	KIT	100		
450	Ponta para acabamento e polimento de resina (kit c/6 pontas)	KIT	200		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

451	Resina flow fotopolimerizável a1 (seringa)	UND	150		
452	Resina flow fotopolimerizável a2 (seringa)	UND	300		
453	Resina flow fotopolimerizável a3 (seringa)	UND	300		
454	Resina p/ restauração a 1- dentina	UND	150		
455	Resina p/ restauração a 3- - dentina	UND	150		
456	Resina p/ restauração a 3- esmalte	UND	350		
457	Resina p/ restauração a 3,5- esmalte	UND	300		
458	Resina p/ restauração a 3,5—dentina	UND	300		
459	Resina p/ restauração a1 – esmalte	UND	150		
460	Resina p/ restauração a2 – dentina	UND	200		
461	Resina p/ restauração a2 – esmalte	UND	200		
462	Resina p/ restauração b2- - dentina	UND	100		
463	Revelador radiográfico 475ml	FSC	200		
464	Roleta de algodão pct c/ 100 und -	PCT	750		
465	Solução de milton	FSC	200		
466	Sugador descartável pct com 100 und -	PCT	2000		
467	Sugador descartável endodôntico c/100 und	PCT	300		
468	Tira de poliéster com 50 und -	PCT	300		
469	Tira/matriz de poliéster (embalagem c/ 50und)	PCT	300		
470	Vaselina pasta 20gr	TUB	200		
471	Verniz cavitário 15ml	FSC	200		
472	Verniz com flúor 5%	CX	200		
473	Ácido úrico 160t	KIT	3		
474	Ácido úrico 200ml (monoreagente)	KIT	6		
475	Água deionizada 1000ml	L	15		
476	Alcool absoluto	UND	2		
477	Alt/ tgo (uv) 125ml (bi reagente)	KIT	3		
478	Alt/ tgp (uv) 125ml (bi reagente)	KIT	20		
479	Azul de metileno	KIT	2		
480	Bandagem adesiva pós coleta c/500	CX	40		
481	Banho maria 105 tubos	UND	1		
482	Bilirrubina 200ml	KIT	5		
483	Bilirrubina c/ padrão 104/208t	KIT	2		
484	Bio clean plus(solução limpeza)	UND	2		
485	Caixa porta laminas c/50	UND	40		
486	Colesterol enzimático 200t	KIT	20		
487	Colesterol hdl 50ml (precipitante)	KIT	4		
488	Colesterol total 200ml (monoreagente)	KIT	20		
489	Coletor p/mat. Perfuro cortante 03 litros	UND	30		
490	Coletor p/mat. Perfuro cortante 07 litros	UND	75		
491	Coletor p/mat. Perfuro cortante 13 litros	UND	75		
492	Coletor universal 50ml	UND	5000		
493	Corante de ziehl-nielsen	KIT	3		
494	Creatnina cinética e ponto final 250ml	KIT	15		
495	Cronometro	UND	2		
496	Escova para lavar tubo 'grande'	UND	12		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

497	Escova para lavar tubo 'pequeno' ferro	UND	12		
498	Fita p/teste de gravidez	KIT	20		
499	Funil de vidro médio 15ml	UND	2		
500	Glicose enzimática 1000ml (monoreagente)	KIT	30		
501	Glicose monoreagente enzimatica 500t	KIT	20		
502	Hbsag	KIT	100		
503	Hcg strip	KIT	30		
504	Hcv	KIT	100		
505	Hiv	KIT	80		
506	Lâmina comum não lapidada lisa c/50	KIT	200		
507	Lâmina fosca não lapidada c/50	CX	500		
508	Laminula p/microscopio 24x24 c/100	CX	24		
509	Lanceta desc. C/200	CX	100		
510	Lapis dermatografico vermelho	CX	15		
511	Liquido de turck 1000ml	L	12		
512	Lugol forte 1000ml	UND	1		
513	Massa p/ vedar tubo capilar	UND	20		
514	Microtubos eppendorf 1,5 c/500	PCT	1		
515	Óleo mineral	FSC	2		
516	Padrão de bilirrubina	KIT	1		
517	Panotico n.01 500ml	KIT	8		
518	Panótico rápido p/coloração 3x500ml	UND	20		
519	Pcr test 100t	FSC	20		
520	Pêra p/pipetas	UND	12		
521	Pipeta de westergreen	KIT	10		
522	Pipeta pasteur plastica	UND	10		
523	Pipeta sorológica graduada de vidro de 10ml 1/10	UND	10		
524	Pipeta sorológica graduada de vidro de 1ml 1/100	UND	10		
525	Pipeta sorológica graduada de vidro de 20ml 1/10	UND	10		
526	Pipeta sorológica graduada de vidro de 2ml 1/100	UND	10		
527	Pipetador de vol 100-1000 ul	UND	1		
528	Pipetador de vol ajust bico em aço inox 100-1000 µl	UND	1		
529	Pipetador de vol ajust bico em aço inox 10-100 µl	UND	1		
530	Pipetador de vol fixo bico em aço inox250µl.	UND	1		
531	Pipetador de vol fixo bico em aço inox 10 µl.	UND	1		
532	Pipetador de vol fixo bico em aço inox 1000 µl.	UND	1		
533	Pipetador de vol fixo bico em aço inox 20 µl.	UND	1		
534	Pipetador de vol fixo bico em aço inox 25µl.	UND	1		
535	Pipetador de vol fixo bico em aço inox 500 µl.	UND	1		
536	Pipetador de vol fixobico em aço inox 100 µl.	UND	1		
537	Pipetador de volume fixo, extremidade do bico em aço inoxidável de 400 µl.	UND	1		
538	Placa de kline com 12 escavações	UND	10		
539	Placa de petri 100x15 vidro	UND	12		
540	Pont. Universal (0 a 200 ul) amarela c/1000 tp/gilson	EMB	12		
541	Pont. Universal (200 a 1000 ul) azul c/1000	EMB	10		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

542	Proveta de vidro com base de polietileno de 100 ml	UND	1		
543	Relógio despertador de plástico	UND	1		
544	Soro anti-a	FSC	13		
545	Soro anti-ab	FSC	10		
546	Soro anti-b	FSC	13		
547	Soro anti-d	FSC	10		
548	Soro controle 1 5ml	KIT	13		
549	Soro controle 2 5ml	KIT	10		
550	Soro controle rh	FSC	13		
551	Soro de coombs	FSC	3		
552	Swab c/haste flexível c/100	CX	30		
553	Tampa p/tubo 12x75	UND	200		
554	Termômetro -10 a 250°C	UND	1		
555	Termometro p/banho maria -10+60	UND	1		
556	Termometro p/estufa - 10+320	KIT	1		
557	Termometro quimico -10+ 110 liq.vermelho	KIT	1		
558	Teste rápido dengue	KIT	20		
559	Transaminase oxalacética 50t / ast/ tgo	KIT	10		
560	Transaminase pirúvica 100t + trans. Oxala	KIT	12		
561	Triglicerídeos (gpo-pap) 200ml (monoreagente)	KIT	20		
562	Triglicérides 200t	KIT	20		
563	Tubo 12x75 plástico transparente	UND	1000		
564	Tubo 12x75 vidro	UND	1000		
565	Tubo 13x100 vidro	UND	500		
566	Tubo a vácuo edta 04 ml c/tampa c/100 (roxo)	UND	20000		
567	Tubo a vácuo silic. 10 ml c/tampa c/100 (verm.)	CX	10		
568	Tubo capilar p/ microhematócrito c/500 und	CX	10		
569	Tubos c/ citrato de sódio 4ml	UND	500		
570	Tubos com ativador de coágulo 4ml	UND	1500		
571	Tubos com gel separador 5ml	UND	1500		
572	Uréia color 500ml (bi reagente)	KIT	15		
573	Uréia enzimática 500t	KIT	30		
574	Uréia uv 200ml	KIT	30		
575	Uréia uv 200t	KIT	12		
576	Vdrl total	KIT	30		
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$: ____ (O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO E SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 24))

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE:

A aquisição do objeto do presente Termo, visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de saúde no atendimento diário, imprescindíveis no desempenho das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

atividades meio e fim do órgão requisitante (Secretaria Municipal de saúde), em razão da necessidade de manutenção dos serviços de saúde pública prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina – PI através do Sistema Único de Saúde – SUS. Neste sentido a Secretaria requisitantes estabeleceu como prioridades que orientam as políticas públicas em saúde do município.

A presente aquisição de **medicamentos em geral, material hospitalar, laboratorial e insumos, bem como material odontológico**, tem por finalidade garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina – PI**, assegurando o pleno funcionamento das unidades de saúde e o adequado atendimento à população.

A definição dos itens e respectivas quantidades foi realizada com base em um **levantamento criterioso da demanda registrada em exercícios anteriores**, considerando os históricos de consumo, as requisições das unidades de saúde e a média mensal de utilização. Tal metodologia visa garantir a **compatibilidade entre a necessidade real e a quantidade a ser adquirida**, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o levantamento permitiu identificar padrões de consumo e eventuais variações sazonais, o que reforça a adequação da presente solicitação ao perfil de atendimento do município, alinhando-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na administração pública. Dessa forma, a aquisição se justifica como medida necessária e planejada para o bom andamento dos serviços de saúde municipal.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estimativas preliminares dos preços: (Calculada na forma estabelecida no Art 23 da Lei 13.144/2021).

A estimativa dos preços foram baseados em média de preços coletados de compras de órgãos diverso por meio de pesquisa junto Painel de preços do Tribunal de Contas do Estado Piauí-TCE-PI. E também por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública (outros órgãos), em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Bem como compras (média de preços) do próprio órgão em exercícios anteriores.

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(x) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) pesquisa na base nacional em **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. (**Painel de preços do TCE-PI**)

() pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

DA NATUREZA DO OBJETO

() Não se enquadra como sendo bem de luxo.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, laboratorial e insumos, bem como material odontológico**, com a finalidade de suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina – PI**, assegurando a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde pública prestados à população.

A aquisição é de **fundamental importância** para o pleno funcionamento das unidades de saúde municipais, uma vez que tais insumos são essenciais para o atendimento ambulatorial, emergencial, laboratorial, odontológico, entre outros. A falta desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços oferecidos, podendo acarretar sérios prejuízos à saúde dos usuários e à gestão dos recursos públicos.

O objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, com especificações usuais de mercado, de fácil definição técnica e ampla oferta por fornecedores especializados. Por essa razão, a forma mais adequada de contratação é por meio de **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, com **utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o que garante maior economicidade, agilidade, planejamento e segurança jurídica à Administração Pública.

Com o objetivo de **ampliar a competitividade e atender às recomendações legais**, o certame será estruturado **por ITEM**, o que possibilita que diferentes fornecedores participem da licitação conforme sua especialização e capacidade técnica. Esta forma de estruturação assegura **ampla concorrência e livre participação**, eliminando qualquer



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

possibilidade de restrição à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia e eficiência previstos na legislação vigente.

Em suma, a contratação ora justificada é **imprescindível para a manutenção dos serviços essenciais de saúde no município**, atende aos critérios legais de economicidade e competitividade, e foi planejada de maneira estratégica para atender às demandas com responsabilidade, transparência e eficiência.

DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a aquisição de **medicamentos em geral, material hospitalar, laboratorial e insumos, bem como material odontológico**, destinados à **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina – PI**, justifica-se pela necessidade de garantir **planejamento, economia, eficiência e agilidade** no atendimento às demandas recorrentes da rede pública de saúde municipal.

O SRP é o instrumento mais adequado para contratações nas quais **não é possível determinar com precisão a quantidade exata a ser adquirida de imediato**, sendo ideal para itens de consumo contínuo ou de uso variável, como ocorre com os materiais e medicamentos em questão. A utilização desse sistema permite o **registro prévio de preços e condições com fornecedores**, possibilitando aquisições conforme a necessidade real, durante a vigência da ata, sem a obrigatoriedade de uma compra imediata ou integral, o que evita o desperdício de recursos e o acúmulo de estoque desnecessário.

Além disso, a adoção do SRP está alinhada aos princípios da **economicidade e da eficiência**, uma vez que facilita o controle dos gastos públicos, permite melhores negociações de preços, reduz a frequência de processos licitatórios e proporciona **maior flexibilidade e rapidez na contratação** sempre que surgirem demandas urgentes.

Importante destacar ainda que, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**, o uso do Sistema de Registro de Preços é plenamente aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, como é o caso dos objetos desta contratação, cujas especificações seguem padrões de mercado.

Portanto, diante das características da contratação, da natureza dos itens, e da necessidade de garantir o abastecimento regular e ágil das unidades de saúde, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se **a medida mais vantajosa para a Administração Pública**, tanto sob o ponto de vista operacional quanto econômico, atendendo de forma eficiente ao interesse público.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
() conforme determinação do pregoeiraa, caso haja necessidade (de forma justificada)
() Não será exigida a vistoria
(x) Não se aplica

Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Não
() Sim

Justificativa:

A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização. A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

Será admitida a participação de cooperativas?

- (x) Não
() Sim

Caso a resposta seja sim, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

() Não

() Sim

(x) sim, caso seja determinado pelo pregoeiro qual justificará a necessidade da exigências. Caso seja necessário Poderão ser exigidos laudos, atestados, catálogos, outros que possa ser útil a análise.

SERÁ EXIGIDO AMOSTRA DO(S) PRODUTO(S)/DEMONSTRAÇÃO DO(S) PRODUTOS (S):

() Não

() Sim

(x) sim, caso seja determinado pelo pregoeiro qual justificará a necessidade da exigências. Caso seja necessário Poderão ser exigidos laudos, atestados, catálogos, outros que possa ser útil a análise.

Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.

Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou aquisição em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances”.

Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa: _____ (não se aplica)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;

(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances”

Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.”

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- (x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- () Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se tiver;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(x) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (conforme exigências a serem definidas no edital);

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, quantidades e prazos similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, II)

(x) Para fins da comprovação de que trata este subitem, poderão, caso seja necessário, o agente de contratação poderá fazer diligências em relação aos atestados apresentados .

(x) Caso seja solicitado por meio de diligências, o agente de contratação (pregoeiro) poderá solicitar contratos e/ou notas fiscais que o originaram, sob pena de inabilitação.

(x) Os atestados deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações: produtos, quantidades e período de fornecimento.

(x) A exigência que trata estes subitens tem por objetivo impedir o envio de atestado genéricos, bem como atestados falsos.

(x) Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização e transporte de medicamentos, correlatos e medicamentos psicotrópicos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nos termos do art. 2º, Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;

(x) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, em plena validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, V);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

(x) Licença Sanitária para comercialização emitida pela autoridade sanitária competente, estadual ou municipal, no que couber. (Lei nº 6.360, de 1976, art 2º c/c Portaria nº 802, de 1998 c/c Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, IV)

OUTRAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(x) Declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §3º)

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação aquisição;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega/execução

A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de **até 05 (cinco) dias, contado da autorização da contratante.**

Local, horário e endereço de entrega



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

O local da entrega do objeto licitado será aquele determinado na autorização de fornecimento.

Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a% do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa: (não se aplica)

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.”

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

(X) Não se aplica

Especificar condições:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

(...)

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.”

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do contrato;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do fornecimento.
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- f) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital;
- g) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

estipulada na licitação e no Contrato;

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

DA VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato ou até a entrega total do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

O Gestor de contrato será aquele designado pela contratante.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art.19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

O fisca do contrato será aquele designado pela contratante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: (IMEDIATAMENTE)

Prazo de recebimento definitivo do objeto: CONFORME EDITAL

Prazo de liquidação do documento fiscal: CONFORME EDITAL

Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da nfe.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: (POR SE TRATAR DE REGISTRO DE PREÇOS, AS DOTAÇÕES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO).

DO VALOR ESTIMADO

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO SERÁ DE R\$: _____(ORÇAMENTO EM CARÁTER SIGILOSO, CONFORME JUSTIFICATIVA)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(x) Não se aplica

Secretaria Municipal de Saúde
ORGAO REQUISITANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:-----Endereço:-----
Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____

A presente proposta tem como objeto Contratação de empresa para a aquisição de -----
-----.

Item	Quantidade	Un	Especificação	Marca/fabricante; Número de Registro ou inscrição do bem no órgão competente, ou isenção, conforme for o caso; Validade do produto; Procedência e Origem	Preço Unitário	Preço Total

- a) validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal com identificação da Empresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº. -----/2025

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, (nome da
empresa), com sede na _____ (endereço
da empresa), inscrita no CNPJ sob o
nº.

_____, licitante no certame acima
destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de ESPERANTINA-PI, DECLARA
para fins de participação no processo licitatório sob modalidade PREGÃO ELETRONICO
nº -----/2025 que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme no inciso I
do art. 63 da lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, assim como cumpre as exigências
de reservas de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitação da previdência
social, previstas em lei e demais normas correlatos (art. 63, IV da Lei nº 14.133/21).

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do Representante

ANEXO IV

PREGÃO ELETRONICO Nº. ---/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital do PREGÃO ELETRONICO nº. -----
/2025 declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada
inidônea e nem está impedida em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal,
nos termos do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO V

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. --- /2025
(Referente Pregão Eletrônico Nº ----/2025)**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CI xxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA/ CONTRATO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ----/---- e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº ----/2025, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para -----.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/ CONTRATADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta contrato/Ata SRP são os constantes na planilha em abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.1. Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Esperantina-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
 - 1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Esperantina-PI.
 - 1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
 - 1.4. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de **até 05 (cinco) dias, contados da autorização pela contratante.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

1.5. Prazos intermediários para a entrega parcial de equipamentos e estruturas podem ser estipulados de acordo com o cronograma geral do evento e autorizada pela contratante.

2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do produto não aceito, apessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Esperantina-PI, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta contrato de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

1. A Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 162/24 e demais legislações pertinentes.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

5. Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

6. O prazo de validade do contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município, conforme art. 107 e art. 106, combinado o art. 84, todos da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **“ATESTO”** pelo responsável do Município de Esperantina-PI autorizado para o recebimento, devidamente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Esperantina-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a aquisição com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

1. A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de comprase /ou setor responsável os quantitativos da aquisição.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;

1.2. Aplicar à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.

1.6. - E todas as demais relacionadas no Termo de Referência.

2. Da Detentora do Contrato:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto.

2.3. Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

2.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. A detentora do contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no item 2, „a” será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, „a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no item 2, „b”, fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor do Contrato de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.

5. A sanção prevista no item 2, „c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b”, „c”, „d”, „e”, „f” e „g”, quando não se justificar a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Esperantina-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no item 2, „d“, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „h“, „i“, „j“, „l“ e „m“, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b“, „c“, „d“, „e“, „f“ e „g“ que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, „b“, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.

8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, „c“ e „d“, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação(pregoeira)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação(pregoeira) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, „a“, „b“ e „c“ caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, „d“ caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços, ou, a juízo da administração.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes:

Fonte: _____

Proj de atividade: _____

Elemento de despesa: _____

Fonte de recursos: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº -----/2025, seus anexos e a proposta da Detentora desta contrato.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 162/24, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Esperantina-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Esperantina-PI, ----- de ----- de 2025.

MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7ª DA CF/88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. -----/2025

Objeto: Contratação de empresa para -----.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____.

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA

☐ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Esperantina-PI –_dede 2025.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. -----/2025

Objeto: Contratação de empresa para -----.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Esperantina-PI,de..... de 2025.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2025

A empresa _____ (licitante/CONTRATADA/detentora da contrato) declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no ato de entrega das propostas.

Esperantina-PI, --- de ----- de 2025.

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica(Sócio responsável pela empresa).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO IX

ATA SRP Nº. XXX /2025
(Referente Pregão Eletrônico Nº ----/2025)

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CI xxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 162/24 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº ----/2025, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para -----.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados/ contratados

2.1 Os valores unitários dos produtos registrados nesta contrato/Ata SRP são os constantes na planilha em abaixo:

Planilhas do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

3.1. A DETENTORA do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

3.2. Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Esperantina-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

3.3. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Esperantina-PI.

3.4. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.5. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de **até 05 (cinco) DIAS antes da data de início do fornecimento**.

3.6. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.8. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

3.9. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Esperantina-PI, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste contrato de registro de preços.

3.10. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

4.1 A ATA poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 162/24 e demais legislações pertinentes.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da aquisição ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

4.4 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

4.5 Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

4.6 O prazo de validade do contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

5.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.

5.2 A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **“ATESTO”** pelo responsável do Município de Esperantina-PI autorizado para o recebimento, devidamente assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

5.3 Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

5.4 O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

normal, na cidade de Esperantina-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

5.5 O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.6 O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a aquisição com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição do objeto

6.1 O fornecimento do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras /ou setor responsável o quantitativo da aquisição.

6.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

6.3 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Sétima – Das Obrigações Do Município:

7.1 Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;

7.2 Aplicar à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;

7.3 Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

7.4 Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.

7.6 E todas as demais relacionadas no Termo de Referência.

Cláusula oitava - Da Detentora do Contrato:

8.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;

8.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto.

8.3 Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

8.4 Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, editais anexos;

8.5 Fornecer o produto dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.

8.6 E todas as demais relacionadas no Termo de Referência.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1 A detentora do contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

2.2. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3 A sanção prevista no item 2, „a” será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, „a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4 A sanção prevista no item 2, „b”, fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Contrato de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.

5 A sanção prevista no item 2, „c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b”, „c”, „d”, „e”, „f” e „g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Esperantina-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

6 A sanção prevista no item 2, „d”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „h”, „i”, „j”, „l” e „m”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b”, „c”, „d”, „e”, „f” e „g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7 Na aplicação da sanção prevista no item 2, „b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.

8 A aplicação das sanções previstas nos itens 2, „c” e „d”, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação(pregoeira)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

11 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação(pregoeira) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

11.4. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, „a”, „b” e „c” caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Da aplicação da sanção prevista no item 2, „d” caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula décima – Do Cancelamento do Contrato de Registro de Preços

10.1 O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

10.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

10.3 A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4 A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.5 A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.6 Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

10.7 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

10.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.9 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços.

10.10 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima primeira – Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes:

Fonte: _____

Proj de atividade: _____

Elemento de despesa: _____

Fonte de recursos: _____

Cláusula Décima segunda – Das Disposições Finais

12.1 Integra esta Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº -----/2025, seus anexos e a proposta da Detentora desta contrato.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 162/24, no que não colidir as normas aplicáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Esperantina-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Esperantina-PI, ----- de ----- de 2025.

Município de Esperantina-PI
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Contrato
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX